

RESOLUÇÃO CES/PR nº 011/14

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na 207ª Reunião Ordinária do CES/PR, em 27 de março de 2014,

RESOLVE:

Aprovar o Regimento da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha

REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO PARANÁ – MARCELO MONTANHA CORRESPONDENTE À 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

CAPÍTULO I DOS DELEGADOS

Art. 1º São considerados delegados da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha, os representantes de entidades eleitas segundo critérios previamente estabelecidos no Regulamento, que se credenciarem até as 10h do dia 07 de junho de 2014.

§1º A inscrição dos suplentes, em substituição aos delegados titulares ausentes, será realizada das 18h do dia 06 de junho de 2014 até as 9h30min do dia 07 de junho de 2014, mediante ofício da desistência do delegado titular.

§2º Para os casos em que não houver ofício da desistência do delegado titular, a inscrição de suplente será realizada das 9h30 até às 10h do dia 07 de junho de 2014.

§3º Poderá se credenciar como delegado em substituição, representante do mesmo segmento, conforme listagem de suplentes de cada Macrorregional.

CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO

Art. 2º A 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha terá a seguinte programação:

§1º No dia **06 de junho de 2014** será feita a abertura das 19h às 22h.

§2º No dia **07 de junho de 2014**, Mesa Redonda das 09h às 12h; almoço das 12h às 14h e Grupo de Trabalho das 14h às 18h.

§3º No dia **08 de junho de 2014**, Plenária Final das 09h às 12h; Eleição dos Delegados para a Conferência Nacional, das 14h às 15h; Homologação dos Delegados eleitos e encerramento da Conferência das 15h às 16h.

§4º Haverá traslado dos hotéis para o local da Conferência das 18h às 18h30 no dia 06 de junho de 2014 e retorno após encerramento das atividades. No dia 07 de junho de 2014 das 08h às 08h30 e retorno após o encerramento dos grupos de trabalho, às 18h. No dia 08 de junho de 2014, haverá somente traslado normal dos hotéis para o local da Conferência das 08h às 08h30.

§5º Será servido um coffee-break no dia 06 de junho de 2014 após encerramento da abertura. No dia 07 de junho de 2014, das 08h30 às 10h será servido outro coffee-break. E no dia 08 de junho de 2014 após o encerramento do Evento.

§6º Os delegados eleitos para a 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador deverão estar presentes no ato da homologação, previsto para as 15h do dia 08 de junho de 2014, na Plenária da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha. A sua falta ou ausência neste ato será considerada como desistência e ou renúncia, e implicará na sua substituição imediata por outro delegado segmento/sub-segmento.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 3º A 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha terá como tema central: “**Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Direito de Todos e Todas e Dever do Estado**”. O tema central será discutido a partir de um eixo principal e quatro sub-eixos temáticos.

§1º O eixo principal da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha será a “**Implementação da Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**”.

§2º Os sub-eixos da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha serão:

- I – O desenvolvimento socioeconômico e seus reflexos na saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- II – Fortalecer a participação dos trabalhadores e das trabalhadoras, da comunidade e do controle social nas ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- III – Efetivação da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os princípios da integralidade e intersetorialidade nas três esferas de governo;
- IV – Financiamento da Política Estadual de Saúde do Trabalhador, nos Municípios, Estado e União.

CAPÍTULO IV DOS TRABALHOS EM GRUPO

Art. 4º Serão organizados grupos de trabalho para o debate dos sub-eixos relacionados ao tema central.

Parágrafo Único. Os facilitadores de grupos e convidados da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha serão indicados pela Comissão Organizadora e referendados pelo Plenário do CES/PR.

Art. 5º As propostas aprovadas nas Macrorregionais deverão ser encaminhadas pelos Assessores Regionais para o Controle Social e equipe dos núcleos dos CERESTs até o terceiro dia útil após a realização de cada etapa Macrorregional.

Inciso Único. O relatório final de cada etapa Macrorregional deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora estadual até o décimo dia após a realização de cada etapa Macrorregional.

Art. 6º Cada grupo de trabalho terá um coordenador, um facilitador, um relator indicado pela Comissão Organizadora e um relator adjunto escolhido no grupo. O coordenador terá a função de presidir a reunião, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo. O facilitador terá a função de contribuir na discussão temática, subsidiando o grupo com informações técnicas. Os relatores se encarregarão de sintetizar as propostas aprovadas pelo grupo, as quais deverão compor a consolidação da versão preliminar do Relatório Final, junto à Comissão de Sistematização e Relatoria da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha.

§1º A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha realizará reunião prévia com os coordenadores, facilitadores e relatores para o estabelecimento de método comum para discussão, relato e entrega de relatórios dos grupos de trabalho.

§2º A distribuição para discussão dos temas nos grupos de trabalho será definida pela Comissão Organizadora, garantindo no âmbito da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha a discussão de todos os temas.

§3º Os relatores de cada grupo de trabalho deverão apresentar os relatórios à Comissão de Sistematização e Relatoria até às 19h do dia 07 de junho de 2014, impreterivelmente.

§4º A Comissão de Sistematização e Relatoria deverá entregar a consolidação das propostas extraídas dos grupos de trabalho até às 08h do dia 08 de junho de 2014 à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha.

Art. 7º A distribuição dos participantes nos grupos de trabalho será feita pela Comissão Organizadora, considerando a ordem de prioridade feita no ato da inscrição e respeitando a paridade dos segmentos.

CAPÍTULO V

DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Art. 8º Será estabelecida uma Sub-Comissão Eleitoral, paritária, indicada pela Comissão Organizadora, a qual orientará o processo de eleição das entidades delegadas para a 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

I – Sub-Comissão Eleitoral

§1º A Sub-Comissão Eleitoral terá a atribuição de instruir o processo de eleição dos delegados para a etapa Nacional da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador.

§2º Os membros da Sub-Comissão Eleitoral serão indicados pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha.

§3º A Sub-Comissão Eleitoral indicará local específico para o processo eleitoral de cada segmento, coordenado por no mínimo um de seus membros.

§4º A Sub-Comissão Eleitoral fixará na entrada de cada local destinado ao processo eleitoral, lista de presença dos delegados credenciados por segmento.

§5º Conforme orientação da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha serão eleitos 48 (quarenta e oito) delegados para a 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, distribuídos por segmento, conforme segue abaixo:

I – Representante de segmento de Usuários = 24 delegados;

II – Representante de segmento de Trabalhadores da Saúde = 12 delegados;

III – Representante de segmento de Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde = 12 delegados.

§6º Serão eleitos 30% de suplentes na mesma plenária de seu segmento, não necessariamente da mesma entidade, contemplando a participação do maior número de entidades.

§7º O delegado eleito que desistir de participar da etapa nacional que acontecerá no período de 10 a 14 de novembro de 2014 em Brasília – DF, deverá oficializar sua desistência à Secretaria Executiva do CES/PR até 10 de outubro de 2014 para que possa ser acionado o seu suplente.

Inciso Único. O descumprimento do § 7º acarretará na obrigação de ressarcimento ao CES/PR das despesas de compra de passagens por parte do delegado titular e suplente. Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 9º A Plenária Final da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha tem como objetivo:

I. Discutir e aprovar o Relatório Final;

II. Homologar os delegados para a 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

III. Apreciar e votar as moções.

Art. 10 Participarão da Plenária Final todos os membros da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha. Os delegados terão direito à voz e voto. Os convidados e observadores terão direito à voz.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora designará localizações específicas para os delegados, convidados e observadores.

Art. 11 Os trabalhos serão coordenados por uma Mesa, de composição paritária, presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR ou por membros da Mesa Diretora do CES/PR, sendo secretariados por membros indicados pela Comissão Organizadora e Secretaria Executiva do CES/PR.

Art. 12 A apreciação e votação do Relatório Final serão encaminhadas da seguinte forma:

I. Será efetuada a leitura do Relatório Final, sendo assegurado aos delegados o direito de solicitar o exame em destaque de pontos de divergência, para posterior discussão na Plenária;

II. Os itens que não tiverem destaques, após a leitura do Relatório Final estarão automaticamente aprovados;

III. As solicitações em destaques, feitas inicialmente através de manifestação verbal de algum delegado, deverão ser encaminhadas em seguida por escrito à Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

IV. A cada proposta em destaque será garantida uma manifestação favorável e uma contrária, por dois minutos para cada parte. Estando a Plenária esclarecida, a matéria será imediatamente votada. Se a Plenária não estiver esclarecida, poderá a Mesa abrir para novas intervenções;

V. A aprovação das propostas se dará por maioria dos votos dos delegados presentes;

VI. Nos destaques que envolvem questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto base não serão apreciados pela Plenária, cabendo à Comissão Relatora estabelecer a redação para o Relatório Final;

VII. Será instalada uma mesa de consenso quando houver mais de um destaque para a mesma proposta.

Art. 13 As intervenções em Plenária terão precedência na seguinte ordem:

I. Questão de ordem;

II. Questão de esclarecimento;

III. Questão de encaminhamento.

§1º A Questão de Ordem à Mesa se dará quando, a critério de um dos delegados, não estiver sendo cumprido o Regimento Interno;

§2º Durante os períodos de votação estará vedado o levantamento de questões de esclarecimentos, de ordem ou de encaminhamento.

CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES

Art. 14 Serão apreciadas as moções encaminhadas digitadas, exclusivamente por delegados, à Secretaria da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha até as 18h, de sábado, dia 07 de junho de 2014.

§1º Cada moção deverá ser assinada por no mínimo 30 (trinta) delegados;

§2º A Secretaria da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha organizará as moções recebidas, classificando-as por áreas temáticas, de forma a facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 15 A Mesa Coordenadora da Plenária Final efetuará a leitura das moções.

§1º As moções que forem de consenso serão consideradas automaticamente aprovadas;

§2º As moções que tiverem destaque serão submetidas à votação;

§3º A critério da Plenária, as moções que forem destacadas, poderão ser objeto de discussão, cabendo uma manifestação favorável e uma contrária, por dois minutos para cada parte. Estando a Plenária esclarecida, a moção será imediatamente votada. Se a Plenária não estiver esclarecida, poderá a Mesa abrir para novas intervenções;

§4º A aprovação das moções se dará pela maioria dos delegados presentes.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha deverá enviar o Relatório Final do Evento para a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização da mesma.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Plenário.

Curitiba, 27 de março de 2014.

Antonio Garcez Novaes Neto
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 11/14, nos termos do § 2º, art. 1º, da lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde do Paraná